



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, POR LOTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:

Razão Social:

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 084/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS(MENOR PREÇO)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/ 03/ 2022 – 09h30min

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, POR LOTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 020 de 19 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada e demais legislações correlatas bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **31/03/2022, a partir das 09h30min, credenciamento até às 09h40min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, POR LOTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

1.2. A Administração fixa a aquisição no valor de R\$ 180.580,17 (Cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos), que serão suportados por dotação específica, sendo o valor de cada lote:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 01 = R\$ 166.002,33 – Sinalização horizontal e vertical

LOTE 02 = R\$ 14.577,84 – Faixa elevada para travessia de pedestres

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, nos termos descritos no Anexo I.
- 2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos **CORREIOS**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:
- a) Tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.4. No caso específico de **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, §4º, incisos I a X e §6º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

3.4.1. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

3.5. Na hipótese da licitante não apresentar um representante (Legal ou Procurador) no credenciamento, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 1357/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 1357/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

- 5.1.** A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.
- 5.2.** A proposta deverá conter:
- a) Razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;
 - b) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
 - c) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
 - d) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - e) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.
- 5.3.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 5.4.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 5.5.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.6.** O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro.

- 5.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.
- 5.8. O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1. O envelope “**Documentos para Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo. Empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal nº 8.036/90).
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011).
- i) **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

i.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

i.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

i.3 – Em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Lei Complementar nº 123/06, artigo 45, inciso I);

i.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (artigo 45, inciso II);

i.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, inciso III);

i.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, §1º).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1 – Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Certidão de Registro da Empresa (da sede da licitante) e do responsável técnico, indicado na licitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados;

6.1.4.2. Prova de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA /CAU), em características e quantidades conforme Súmula nº 24 do TCE-SP, sendo consideradas como parcelas de maior relevância os seguintes itens:

Item	Lote	Descritivo	Unidade	Quantidade
01	01	Sinalização horizontal	m ²	900
02		Sinalização vertical	Unid.	25
03	02	Construção de faixa elevada para travessia de pedestres	Unid.	01

6.1.4.3. Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação e, no mínimo:

- a) Nome da Contratante;
- b) Período dos serviços atestados;
- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e) Serviços executados (com respectivos totais).

6.1.4.4. Será aceita a apresentação de atestados que se complementem,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que referentes a serviços executados à mesma época e que a análise de sua totalidade atenda o objeto licitado.

- 6.1.4.5.** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) relativo(s) a testes, demonstrações e/ou cortesia.
- 6.1.4.6.** Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- 6.1.4.7.** Prova de que o responsável técnico indicado é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços (Súmula nº 25- TCESP).
- 6.1.4.8.** Declaração expressa e formal de disponibilidade de pessoal habilitado e competente, que será empregado na execução dos serviços, objeto da licitação, na época de sua realização, sob pena das sanções cabíveis (modelo – Anexo IX).
- 6.1.4.9.** Declaração expressa e formal de disponibilidade de profissional técnico, devidamente credenciado pelo CREA/CONFEA/CAU, que responderá pelos serviços a serem executados, objeto da licitação, na época de sua realização, sob pena das sanções cabíveis (modelo – Anexo X).
- 6.1.4.10.** Atestado de visita técnica.
 - 6.1.4.10.1.** A visita técnica não é obrigatória, contudo, as empresas interessadas em participar da licitação poderão realizá-la para conhecimento das características dos locais e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas, devendo, para tanto, agendar a visita junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, sito na Rua Dr. Celestino, 1620 – Vila Canevari ou pelo telefone (12) 3500-5690.
 - 6.1.4.10.2.** As empresas que efetuarem a visita, receberão o “Atestado de Visita Técnica” (modelo – Anexo X), fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural.
 - 6.1.4.10.3.** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições para execução da obra a fim de se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 6.2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.
- 6.2.3. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- 6.2.4. É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 6.2.5. Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2.6. O **CRC** não substitui os documentos correspondentes relacionados nos subitens **6.1.2** e **6.1.5**.
- 6.2.7. As **ME (s)** ou **EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.8. Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

7.2.1. No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$10,00 (dez reais) entre os lances.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.9. Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, para complementação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, sendo vedada a inclusão de documento (s) novo (s).

7.12.1. – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 17h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9. DO RECURSO

9.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 – As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracruz@gmail.com, horário: 08h00 às 17h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9.5.1 – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

10. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – Para a realização do objeto do presente **CONTRATO**, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 016/2022.

10.1.2– A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.1. – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 12 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será suspenso o item considerado diverso do constante no instrumento convocatório.

10.2. – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

11. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

11.2. O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos produtos entregues e faturados.

11.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

previamente entre as partes.

- 11.4.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 0,1% (um décimo um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1. A **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

13.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

511.02.10.02.10.02.15.451.0051.1195.02 - PROGRAMA ESTADUAL DE "RESPEITO À VIDA"

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

566.02.10.02.15.451.0051.1195.01. PROGRAMA ESTADUAL DE “RESPEITO À VIDA”

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

- 16.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

- 16.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

- 16.4.** O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

- 16.5.** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 16.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

- 16.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

- 16.7.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

- 16.7.2.** As questões decorrentes da execução deste processo licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.
- 16.8.** Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 16.9.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.
- 16.10.** Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.
- 16.10.1.** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.
- 16.11.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.
- 16.12.** Integram o presente Edital:
- Anexo I** – Proposta comercial/Termo de Referência.
 - Anexo II** - Declaração de habilitação.
 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato impeditivo.
 - Anexo IV** - Declaração de que não emprega menor.
 - Anexo V** - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo.
 - Anexo VI** - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VII** - Minuta de Contrato.
 - Anexo VIII** - Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal habilitado e competente.
 - Anexo IX** – Atestado de visita Técnica.
 - Anexo X** – Modelo de Declaração de disponibilidade de Profissional Técnico Credenciado.
- 16.13.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser protocoladas no site dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

08h00 às 17h00 horas ou no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br.

Segue o link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

16.13.1 Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 17 de março de 2022.

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 016 / 2022
Processo Administrativo nº 1357/2022

Nome / Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Representante Legal:.....

RG: CPF:

Cargo que ocupa:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, POR LOTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

LOTE 01 – SINALIZAÇÃO

Revitalização de Sinalização Horizontal – Resolução Contran nº 236/2007.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	110	Unidade	Tachão monodirecional refletivo de vidro		
02	120	Unidade	Tacha refletiva monodirecional tipo III ou IV ABNT (vidro ou prismático)		
03	1.525	m ²	Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica (delimitação de faixas, ilhas e meio fio)		
04	203,6	m ²	Sinalização horizontal com termoplástico extrudado na cor branca ou amarela (01 sinal “Dê a preferência” (3,6m ²) e 40 setas de sentido de fluxo (5m ² cada)		



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

05	32,4	m ²	07 Linhas de retenção (LRE) com termoplástico extrudado na cor branca (5 x 3,60m ² + 2 x 7,20m ²)		
06	100	m ²	04 faixas de travessia de pedestres (FTP) com termoplástico extrudado na cor branca com medidas 7,00m x 4,00m x 0,15m (25m ² cada)		

Implantação de Sinalização Vertical de Regulamentação – Resolução Contran nº 180/2005.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	Placa R-25b - Diâmetro 50 cm (0,196m ²)		
02	01	Unidade	Placa R-04a - Diâmetro 50 cm (0,196m ²)		
03	04	Unidade	Placa R-06c - Diâmetro 50 cm (0,196m ²)		
04	11	Unidade	Placa R-19 - Diâmetro 50 cm (0,196m ²)		
05	02	Unidade	Placa R-2 - Dimensões de área (0,196m ²)		
06	60	Metro	Tubo em aço de carbono preto sem costura CCH 40 DN = 1 1/2'		
07	20	Unidade	Abraçadeira		
08	3,92	m ²	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo		

Implantação de Sinalização Vertical de Advertência – Resolução Contran nº 243/2007.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	Placa A-22 - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)		
02	05	Unidade	Placa A-32b - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)		
03	02	Unidade	Placa de informações complementares (0,125m ²)		
04	03	Unidade	Placa A-12 - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)		



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

05	03	Unidade	Placa A-14 - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)		
06	04	Unidade	Placa A-30a - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)		
07	02	Unidade	Placa A-18 - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)		
08	63	Metro	Tubo de aço de carbono preto sem costura CCH 40 DN=1 1/2		
09	21	Unidade	Abraçadeira		
10	4,875	m ²	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo		

Implantação de Sinalização Vertical de Indicação – Resolução Contran nº 486/2014.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Unidade	Placa de indicação educativa (respeite a sinalização / À 50 m.) - 0,81m ²		
02	03	Unidade	Placa de indicação de orientação de destino (0,81 m ²)		
03	03	Unidade	Dispositivos de sinalização de alerta / marcadores de perigo - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)		
04	30	Metro	Tubo em aço de carbono preto sem costura CCH 40 DN = 1 1/2'		
05	10	Unidade	Abraçadeira		
06	6,42	m ²	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo		

Local de revitalização e implantação de sinalização horizontal e vertical:

- Av. Gov. Jânio Quadros.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____, _____

LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor Total
1	0,2	m ³	Demolição manual de concreto simples		
2	30	m ²	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento		



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

3	42	m ₃	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m		
4	0,8	m ₃	Reaterro manual com adição de 2% de cimento		
5	4	m ₃	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto fck=25 MPa (brita 1 e 2)		
6	20	m ₂	Forma em madeira comum para fundação (incluindo corte, montagem, escoramento e desforma)		
7	18,5	Kg	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk=600MPa, com diâmetro de 4.0 a 7.0mm (incluindo dobragem e colocação em forma)		
8	50,75	Kg	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500MPa, com diâmetro de 6.3 a 10.0mm (incluindo dobragem e colocação em forma)		
9	45	m ₂	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia		
10	45	m ₂	Limpeza final da obra		

Medidas: A faixa elevada para travessia de pedestres será de 7,00 m x 4,00 m x 0,15 m.

Local de implantação: Av. Gov. Jânio Quadros (FTP1), após nº 30 (entre a rotatória do Monumento Rotary Clube e a ponte sobre o córrego sentido Lavrinhas).

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____, _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

ENTREGA E INSTALAÇÃO: _____ dias (máximo de 180 dias) a partir da emissão da ordem de serviços.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, depois da devida aferição do produto, com a devida emissão e apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, através de depósito em conta corrente ou transferência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

AMOSTRAS

- O licitante declarado vencedor do certame após a sessão, deverá apresentar / protocolar amostras dos materiais abaixo elencados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, onde será realizado pela equipe técnica do órgão competente da Administração Municipal os testes / aplicação com o intuito de avaliar se as amostras apresentadas atendem às especificações conforme descrito no Termo de Referência.
- Deverão ser apresentadas as seguintes amostras:
 - a) Placa de regulamentação em Aço bitola 18 (1,23mm), com diâmetro de 50 cm, película refletiva Tipo I, de acordo com a norma ABNT NBR 13.275.
 - b) Placa de advertência de Laminado Plano em poliéster reforçado com fibras de vidro com diâmetro de 50 cm, película refletiva Tipo I, de acordo com a norma ABNT NBR 13.275.
 - c) Tubo em aço de 3" (76,2 mm) x 3 metros com espessura da parede interna de no mínimo 3 mm, com trava antigiro de 100 x 100 mm x 1 1/2" e com tampa plástica de PVC na ponta.
 - d) Kit de abraçadeiras de fixação das placas de trânsito.
 - e) Tacha refletiva monodirecional tipo III ou IV ABNT (vidro ou prismático).
 - f) Tachão monodirecional refletivo de vidro.
- Ao final das verificações será emitido um parecer pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Rural sobre a solução, baseado nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá de sua aprovação. A não aprovação acarretará a desclassificação do proponente.
- Se as amostras não forem aprovadas ou se a licitante desatender ao prazo especificado, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação de sua solução, e assim sucessivamente.

GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO

Cruzeiro, ____ de ____ de 2022.

Carimbo, assinatura e identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 016 / 2022
Processo Administrativo nº 1357/2022

1. OBJETO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, POR LOTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**.

1.2. JUSTIFICATIVA

O presente Pregão Presencial forma parte de uma série de licitações visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao **“Programa Respeito à Vida”**, instituído pelo Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP.

O convênio se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

Constituem obrigações do Município:

- a) Indicar 02 (dois) representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) Executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações a serem executadas, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c) Aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no convênio;
- d) Colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f) Prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico financeiro;

- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do convênio, bem assim, por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h) Permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do convênio, a qualquer tempo e lugar, bem assim, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização e controle;
- i) Manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

2. QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE CADA LOTE

2.1 Lote 01 – Sinalização

2.1.1 Revitalização de Sinalização Horizontal – Resolução Contran nº 236/2007.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	110	Unidade	Tachão monodirecional refletivo de vidro	R\$ 117.999,21 (Cento e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)
02	120	Unidade	Tacha refletiva monodirecional tipo III ou IV ABNT (vidro ou prismático)	
03	1.525	m ²	Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica (delimitação de faixas, ilhas e meio fio)	
04	203,6	m ²	Sinalização horizontal com termoplástico extrudado na cor branca ou amarela (01 sinal "Dê a preferência" (3,6m ²) e 40 setas de sentido de fluxo (5m ² cada)	
05	32,4	m ²	07 Linhas de retenção (LRE) com termoplástico extrudado na cor branca (5 x 3,60m ² + 2 x 7,20m ²)	
06	100	m ²	04 faixas de travessia de pedestres (FTP) com termoplástico extrudado na cor branca com medidas 7,00m x 4,00m x 0,15m (25m ² cada)	



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2 Implantação de Sinalização Vertical de Regulamentação – Resolução Contran nº 180/2005.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	02	Unidade	Placa R-25b - Diâmetro 50 cm (0,196m ²)	R\$ 16.224,50 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
02	01	Unidade	Placa R-04a - Diâmetro 50 cm (0,196m ²)	
03	04	Unidade	Placa R-06c - Diâmetro 50 cm (0,196m ²)	
04	11	Unidade	Placa R-19 - Diâmetro 50 cm (0,196m ²)	
05	02	Unidade	Placa R-2 - Dimensões de área (0,196m ²)	
06	60	Metro	Tubo em aço de carbono preto sem costura CCH 40 DN = 1 1/2'	
07	20	Unidade	Abraçadeira	
08	3,92	m ²	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	

2.1.3 Implantação de Sinalização Vertical de Advertência – Resolução Contran nº 243/2007.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	02	Unidade	Placa A-22 - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)	R\$ 18.124,50 (Dezoito mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
02	05	Unidade	Placa A-32b - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)	
03	02	Unidade	Placa de informações complementares (0,125m ²)	
04	03	Unidade	Placa A-12 - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)	
05	03	Unidade	Placa A-14 - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)	
06	04	Unidade	Placa A-30a - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)	



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

07	02	Unidade	Placa A-18 - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)
08	63	Metro	Tubo em aço de carbono preto sem costura CCH 40 DN = 1 1/2'
09	21	Unidade	Abraçadeira
10	4,875	m ²	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo

2.1.4 Implantação de Sinalização Vertical de Indicação – Resolução Contran nº 486/2014.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	04	Unidade	Placa de indicação educativa (respeite a sinalização / À 50 m.) - 0,81m ²	R\$ 13.654,12 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais e doze centavos)
02	03	Unidade	Placa de indicação de orientação de destino (0,81 m ²)	
03	03	Unidade	Dispositivos de sinalização de alerta / marcadores de perigo - Dimensões 50x50cm (0,25m ²)	
04	30	Metro	Tubo em aço de carbono preto sem costura CCH 40 DN = 1 1/2'	
05	10	Unidade	Abraçadeira	
06	6,42	m ²	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	

Local de revitalização e implantação de sinalização horizontal e vertical:

- Av. Gov. Jânio Quadros.

LOTE 01 = R\$ 166.002,33 – Sinalização horizontal e vertical

2.2 Lote 02 – Construção de Faixa Elevada para Travessia de Pedestres.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	0,2	m ³	Demolição manual de concreto simples	



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

02	30	m ²	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento
03	42	m ³	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m
04	0,8	m ³	Reaterro manual com adição de 2% de cimento
05	4	m ³	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto fck=25 MPa (brita 1 e 2)
06	20	m ²	Forma em madeira comum para fundação (incluindo corte, montagem, escoramento e desforma)
07	18,5	Kg	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk=600MPa, com diâmetro de 4.0 a 7.0mm (incluindo dobragem e colocação em forma)
08	50,75	Kg	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500MPa, com diâmetro de 6.3 a 10.0mm (incluindo dobragem e colocação em forma)
09	45	m ²	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia
10	45	m ²	Limpeza final da obra

R\$ 14.577,84
(Quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Medidas:

- A faixa elevada para travessia de pedestres será de 7,00 m x 4,00 m x 0,15 m.

Local de implantação:

- Av. Gov. Jânio Quadros (FTP1), após nº 30 (entre a rotatória do Monumento Rotary Club e a ponte sobre o córrego sentido o município de Lavrinhas).

VALOR TOTAL DO LOTE 02 = R\$ 14.577,84

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)

Esta Especificação Técnica fixa condições exigíveis para o fornecimento de placas de orientação, regulamentação e advertência, simples e moduladas para



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

sinalização vertical de trânsito.

3.1 Documentos complementares para análise de laboratório

Deverão ser apresentados os seguintes documentos com resultados laboratoriais:

- a) **Flexibilidade**, conforme DIN 53152 (atingir 5 mm neste ensaio);
- b) **Embutimento Erichsen**, conforme DIN 53156 (atingir 10 mm neste ensaio);
- c) **Expansão do corte em 800 horas de Salt Spray**, conforme DIN 50021 (atingir 2 mm neste ensaio);
- d) **Aderência GT**, conforme DIN 52151 (apresentar 0mm² de descolamento neste ensaio);
- e) **Aderência da película de tinta**, conforme ANSI/ASTM D3359 (apresentar 0mm² de descolamento neste ensaio);
- f) **Material metálico**, determinação das propriedades mecânicas à tração, conforme ABNT NBR 6152;
- g) **Tintas**, determinação da aderência conforme ABNT NBR 11003

3.2 Requisitos gerais

As placas de regulamentação, advertência e orientação / indicação serão produzidas na dimensão simples.

Placas simples: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação, advertência e placas indicativas com largura de até 3,00 metros e/ou altura de 1,20 metros, confeccionadas em chapa única.

3.3 Requisitos específicos

3.3.1 Materiais

4.3.1.1 Chapas de Aço Bitola 18" (1,23mm)

Deverão ser utilizadas chapas de aço laminado a frio SAE 1008 a 1010, de acordo com a ABNT NBR 6649, de espessura nominal de 1,23 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

As placas confeccionadas com chapas de aço deverão ter os cantos arredondados e passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados.

4.3.1.2 Tratamento e Pintura

Deverá ser executado decapagem e processo de tratamento e após deverá ser



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

executada Pintura Eletrostática em poliéster a pó nas duas faces.

4.3.1.3 Material Refletivo

Película Refletiva Tipo I (EGP) Engenharia Prismática ou Tipo IB (GSE) Grau Super Engenharia, de acordo com a norma ABNT NBR 14644.

Película refletiva para sinalização viária, totalmente refletiva, constituída de lentes esféricas inclusas, com adesivo pré-aplicado. Os coeficientes de Retrorreflexão desta película deverão atender aos valores da Tabela 01.

Ângulo de Observ.	Ângulo de Entrada	Branca	Amarela	Verde	Azul	Vermelha	Laranja
0,2	-4	160,0	145,0	33,0	18,0	54,0	60
Após Intemperismo	Artificial de (1000h)						
Ângulo de Observ.	Ângulo de Entrada	Branca	Amarela	Verde	Azul	Vermelha	Laranja
0,2	-4	159,0	131,0	30,0	15,0	52,5	58,5

Tabela 01. Coeficiente inicial mínimo para aceitação de retrorreflexão.

Unidade de medida: Candelas / lux x m²

O coeficiente da Tabela 01 acima será utilizado por determinação do Laudo Técnico. Serão utilizados para confecção de fundos, símbolos, números, letras e tarjas.

3.4 Confecção

As placas deverão ser confeccionadas em **chapa de aço**, de acordo com os desenhos que contem as dimensões, cores, mensagens, etc., conforme solicitação do órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, SP.

A aplicação das películas deverá ser efetuada por meio de equipamentos adequados que resulte em máxima adesividade entre a chapa e a película.

3.5 Identificação



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá constar no verso das placas, impressos pelo processo Silkscreen, na cor branca os seguintes dizeres: nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

3.6 Inspeção

3.6.1 Ensaios

O material de confecção das placas deverá ser ensaiado em laboratório credenciado na Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológicas (ABPIT) e as despesas dos laudos técnicos correrão por conta da empresa vencedora, visando à determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição química das chapas, bem como ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, além da retrorrefletividade para as películas, de acordo com a Tabela 01.

Também serão analisados as mencionadas no item 4.1 deste Termo de Referência para conclusão dos Laudos Técnicos.

3.6.2 Propriedades mecânicas à tração para chapas, de acordo com as normas da ABNT

4.6.2.1 Coeficiente de Retrorreflexão

As películas deverão ser ensaiadas de acordo com a ASTM-E-810 e os resultados obtidos para a película do tipo (EGP) ou (GSE) deverão ser ensaiadas quanto à adesão inicial, adesão final, brilho, cor, retrorreflexão e resistência ao intemperismo, sendo que deverão atender as normas da ABNT NBR 14644/2007.

4.6.2.2 Análise dimensional

As placas serão analisadas quanto às suas dimensões, de acordo com o as disposições do Anexo II do Código de Transito Brasileiro – CTB e os solicitados pelo órgão requisitante.

3.7 Garantia

As placas fabricadas em obediência a esta especificação deverão ser garantidas pela Contratada contra deficiências decorrentes de materiais defeituosos por um prazo de 05 (cinco) anos, e as películas aplicadas deverão ser garantidas por um prazo de 07 (sete) anos, a partir da data de fornecimento.

3.8 Embalagem



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

As placas deverão ser transportadas e fornecidas em pequenos fardos com separação de papel adequado para evitar sua deterioração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO (COLUNAS, BRAQUETES E ABRAÇADEIRAS)

Esta Especificação Técnica e desenho fixam condições exigíveis para o fornecimento de colunas, braquetes e abraçadeiras para sinalização vertical de indicação.

4.1 Colunas

Coluna 4" x 5mm x 6,00 m, com trava anti-giro de 100mm x 100mm x 1/4" com chavetas anti-deslocamento do braço, 8 porcas soldadas, 8 parafusos para fixação do braço galvanizado à fogo e braço projetado de 76,8mm x 3,75mm x 3.015mm com anel de 101,6mm e travas anti-giro, também galvanizado à fogo.

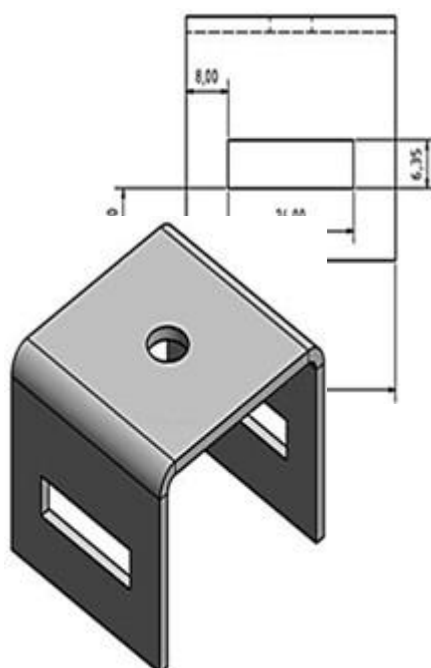
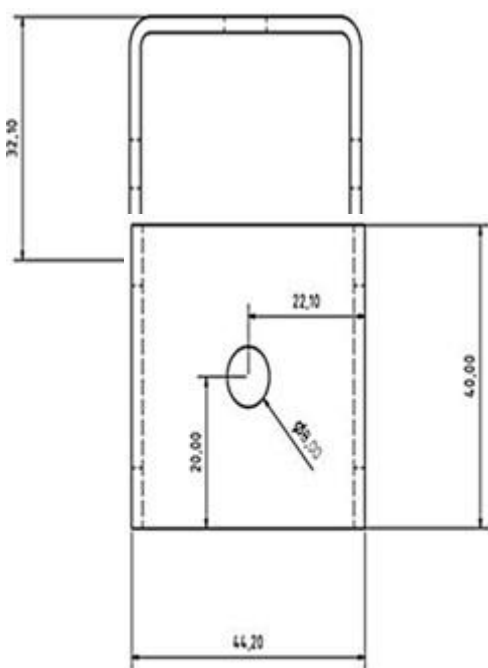
Colunas em aço galvanizada à fogo de 4" x 5 metros com espessura da parede interna de no mínimo 3 mm, abraçadeiras para implantação (simples e dupla).

Comprimento variável, braçadeiras alto reguláveis, soldadas no perfil (U) e galvanizadas à fogo.

Todo o material em aço galvanizado 1010 / 1020.

4.2 Braquetes

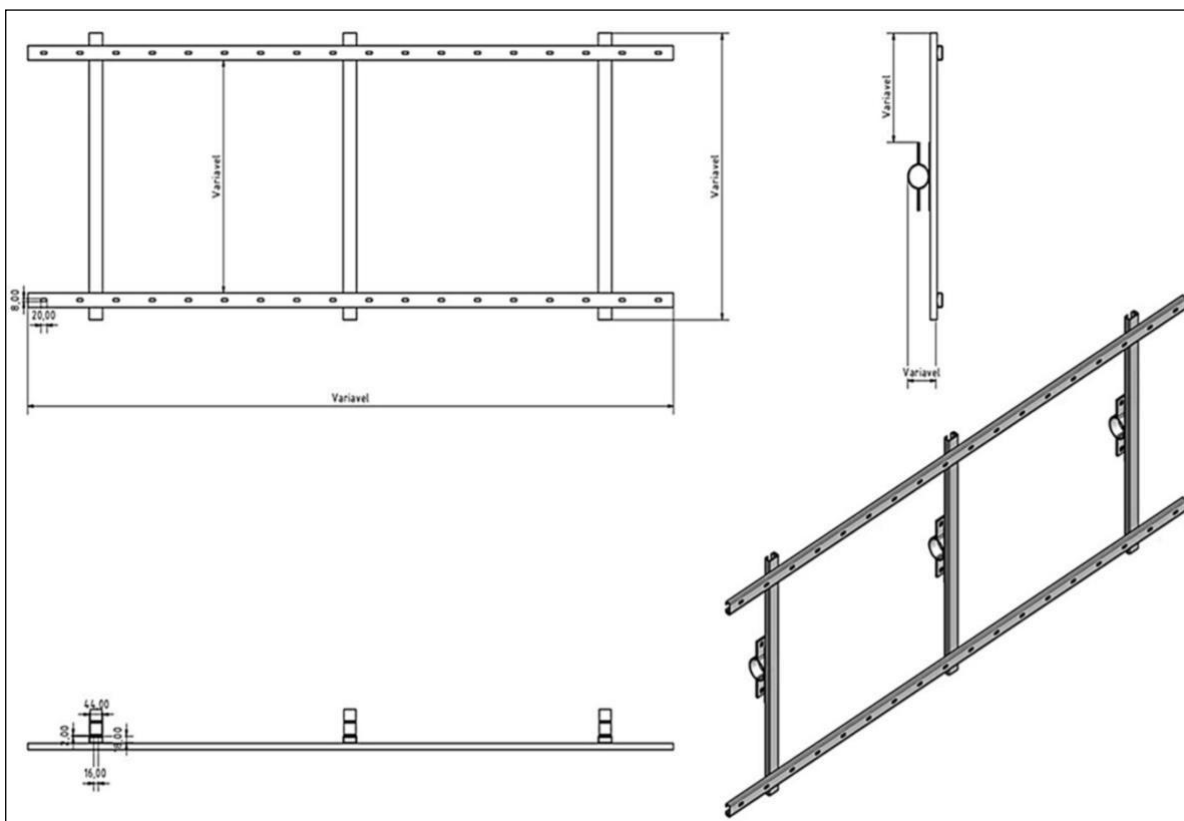
Fabricadas em aço galvanizado (AS 1010/1020) nas dimensões (30mm x 45mm x 30mm), com furos de 1/4" e rasgos nas laterais de 1" x 1/4", já montado com 1 (um) parafuso cabeça sextavada cromado rosca W Ø 1/4" e comprimento 5/8", porca sextavada cromada rosca W Ø 1/4" e 2 arruelas galvanizadas à fogo, sendo uma lisa e outra de pressão, ambas Ø 1/4".



4.3 Abraçadeiras

Perfil (U) dupla dobra 4,3cm x 1,5cm x 1,0cm x 1,0cm e comprimento variáveis, alto reguláveis de 3" soldadas no perfil e galvanizadas à fogo.

Todo o material em aço galvanizado 1010 / 1020.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA (COLUNAS E ABRAÇADEIRAS)

Esta Especificação Técnica e desenho fixam condições exigíveis para o fornecimento de colunas e abraçadeiras para sinalização vertical de regulamentação e advertência.

5.1 Colunas

Coluna pp 1 ½" x 3,0 metros e espessura mínima de 3,0 mm, fabricada em aço galvanizado por imersão à quente sem manchas, sem rebarbas, com tampa plástica



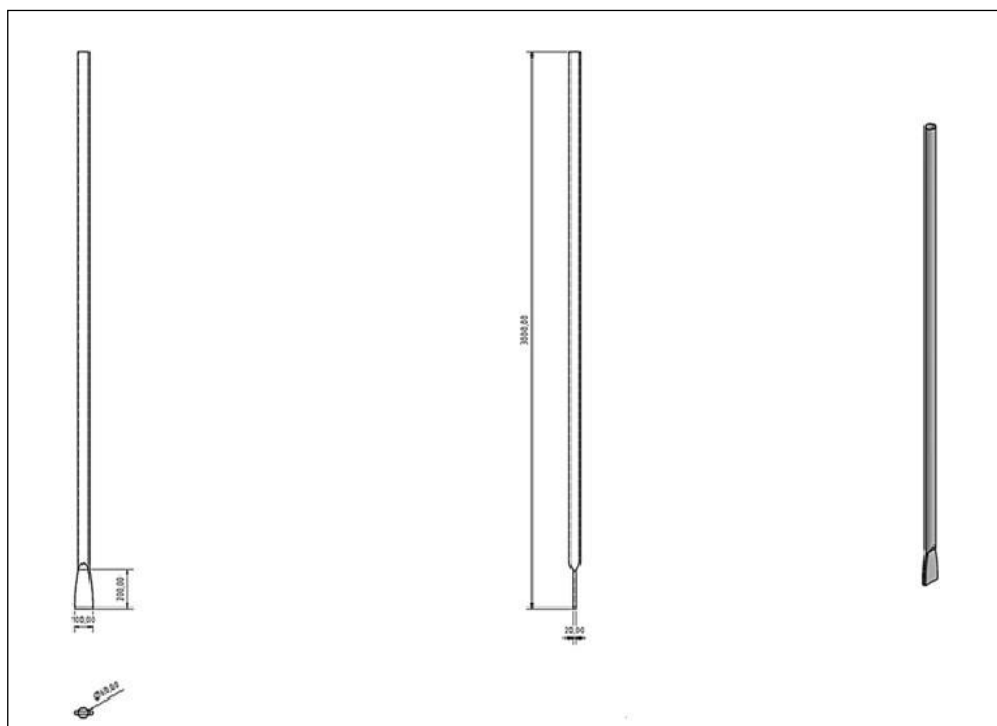
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

de PVC na ponta (ponta amassada), sem apresentar falhas de zincagem, bolhas e rugosidades.

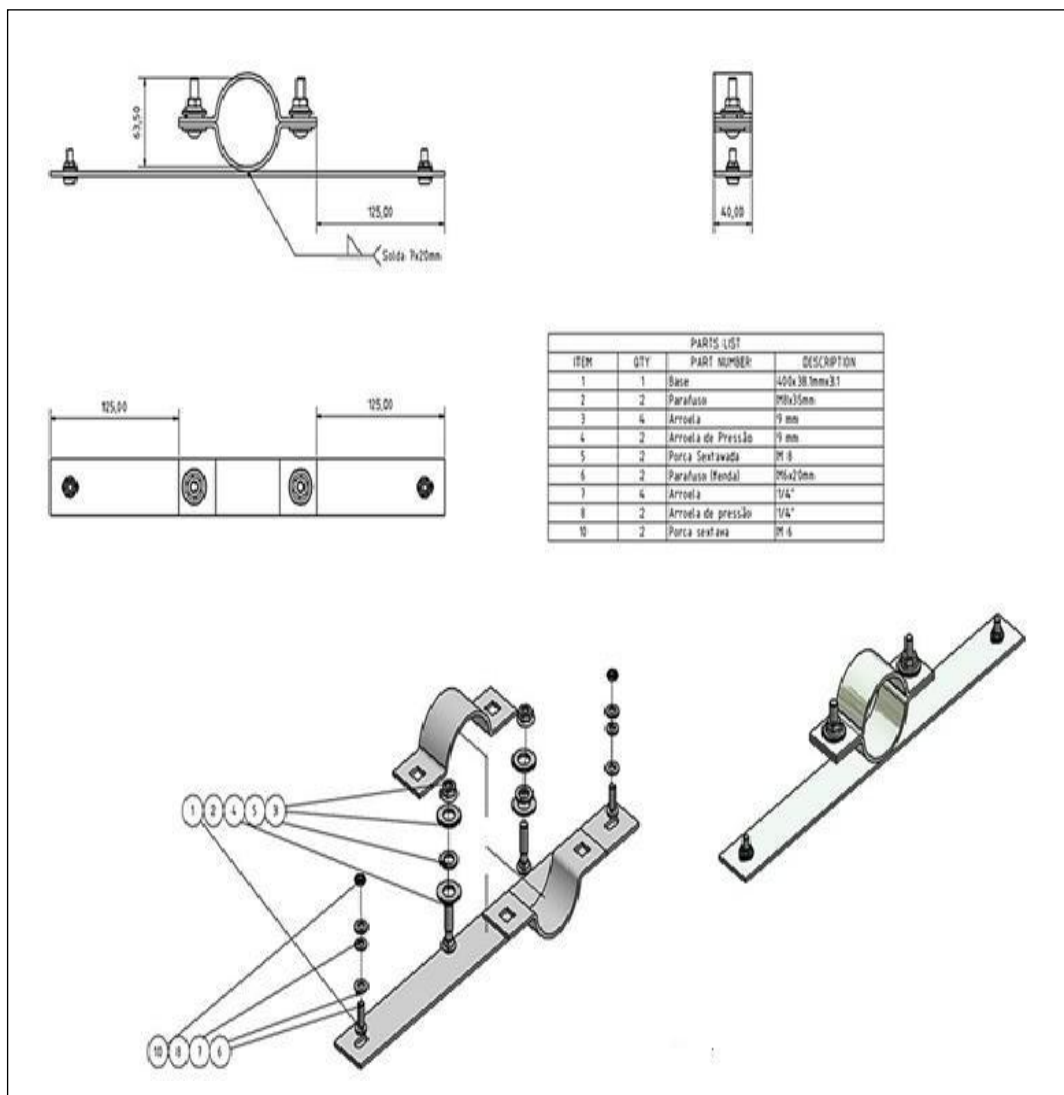
5.1.1 Fixação

Abraçadeiras em aço galvanizado (AS 1010/1020) nas dimensões 30mm x 45mm x 30mm, com furos de $\frac{1}{4}$ " e rasgos nas laterais de $1" \times \frac{1}{4}"$, já montado com 1 (um) parafuso cabeça sextavada cromado rosca W $\varnothing \frac{1}{4}$ " e comprimento $\frac{5}{8}$ ", porca sextavada cromada rosca W $\varnothing \frac{1}{4}$ " e 2 arruelas galvanizadas à fogo, sendo uma lisa e outra de pressão, ambas $\varnothing \frac{1}{4}$ ".



5.2 Abraçadeiras

Abraçadeiras em aço galvanizado por imersão à quente, diâmetro de $1 \frac{1}{2}$ e longarina de 480 e 420 mm x 40 mm, espessura de 3mm com furação padrão na braçadeira, acompanhada em cada furo por parafuso de aço galvanizado cabeça francesa $\frac{3}{8}" \times 1"$, arruela lisa de aço galvanizado $\frac{3}{8}"$, montado com a porca e arruela no espaçamento entre braçadeira e a longarina, com a cabeça francesa voltada para o lado externos da braçadeira, e na longarina por parafuso cromado para fixação da placa cabeça sextavada $\frac{1}{4}" \times \frac{1}{2}"$, arruela de pressão de aço galvanizado $\frac{1}{4}"$ e porca cromada sextavada. - $\frac{1}{4}"$.



5.3 Garantia

As colunas e abraçadeiras fabricadas em obediência a esta especificação deverão ser garantidas pela Contratada contra deficiências decorrentes de materiais defeituosos por um prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de fornecimento.

5.4 Embalagem

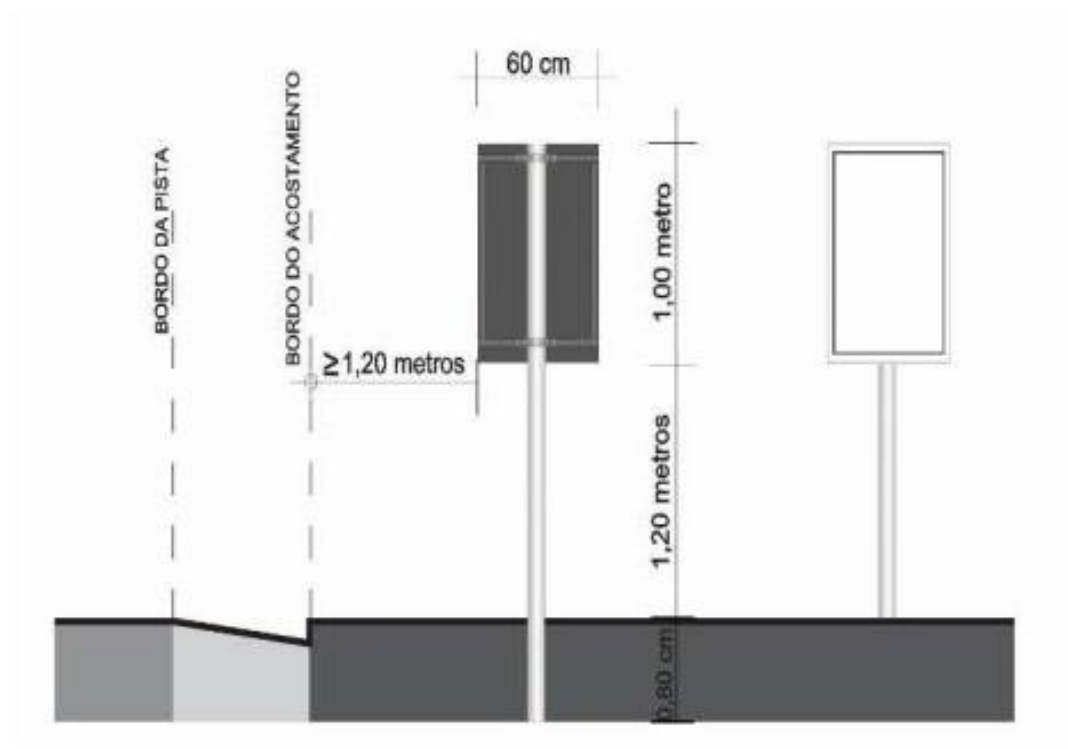
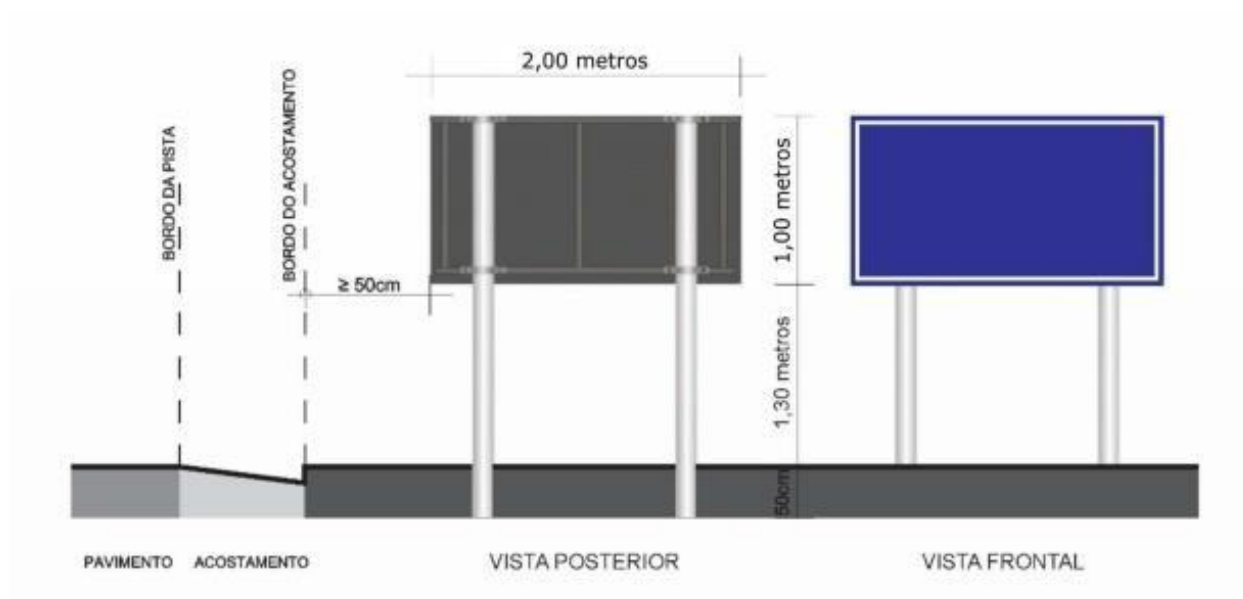
As colunas e abraçadeiras deverão ser transportadas e fornecidas em pequenos fardos com separação de papel adequado para evitar sua deterioração.

5.5 Modelos de implantação para referência



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

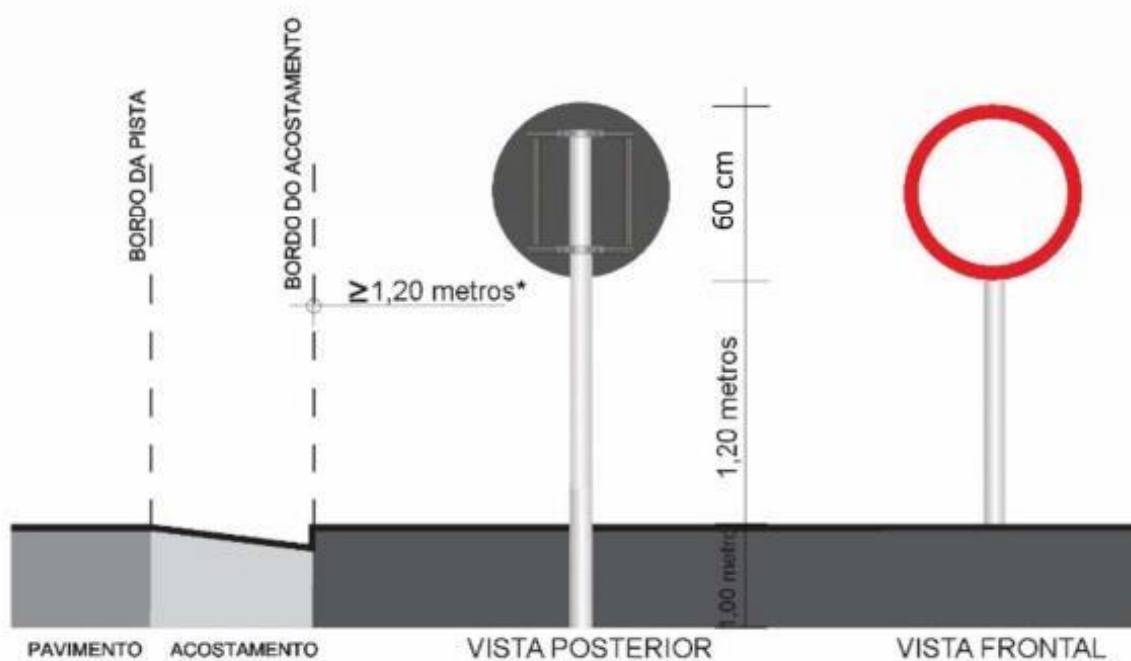
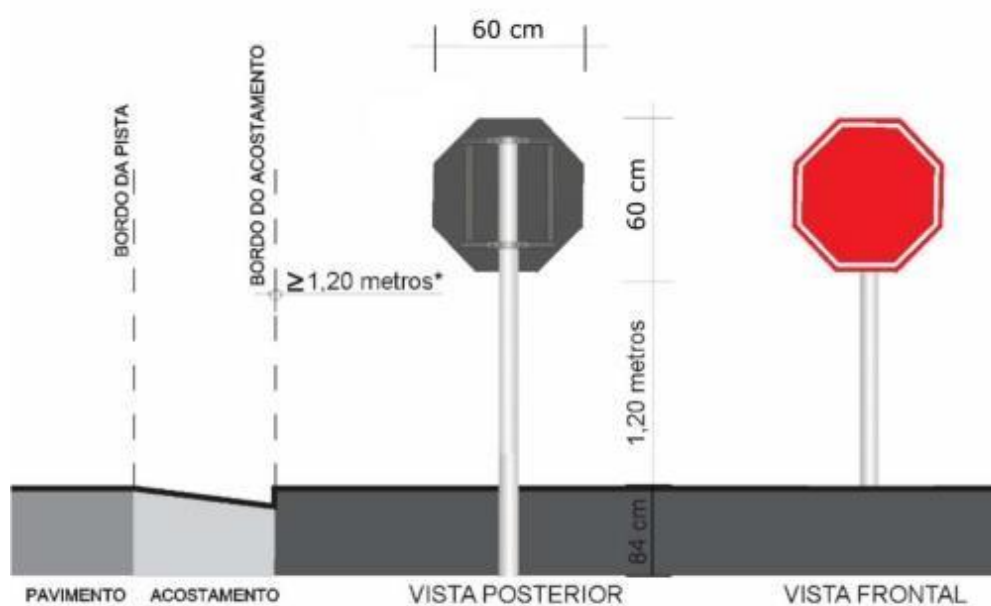
ESTADO DE SÃO PAULO





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

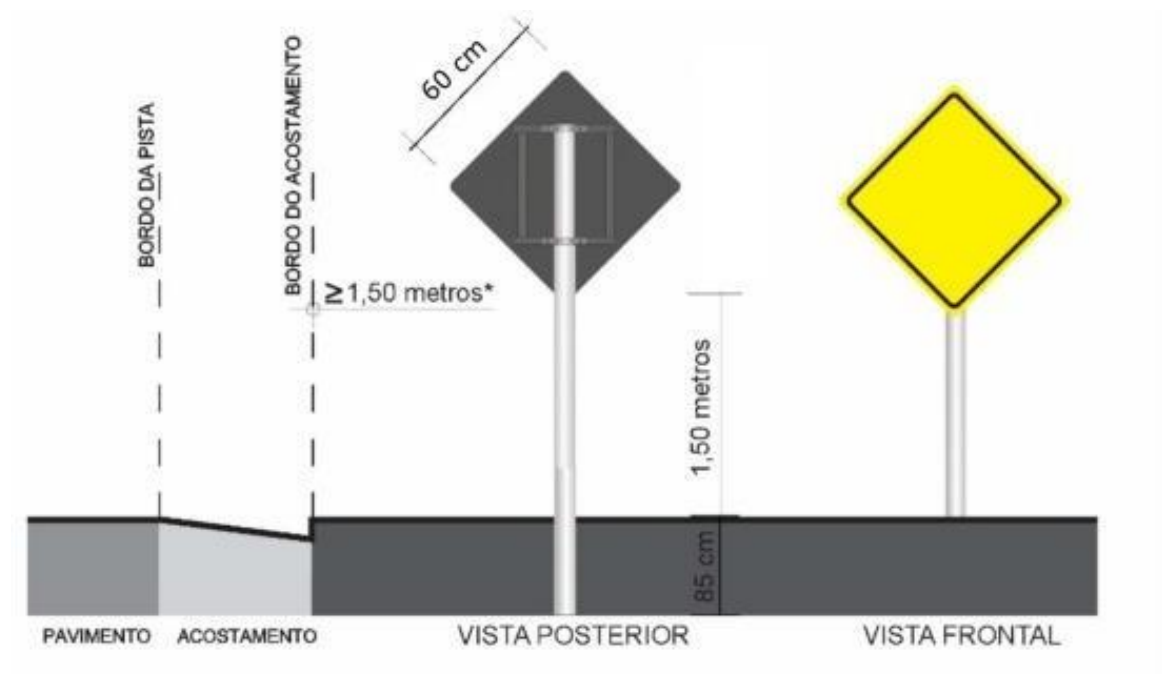
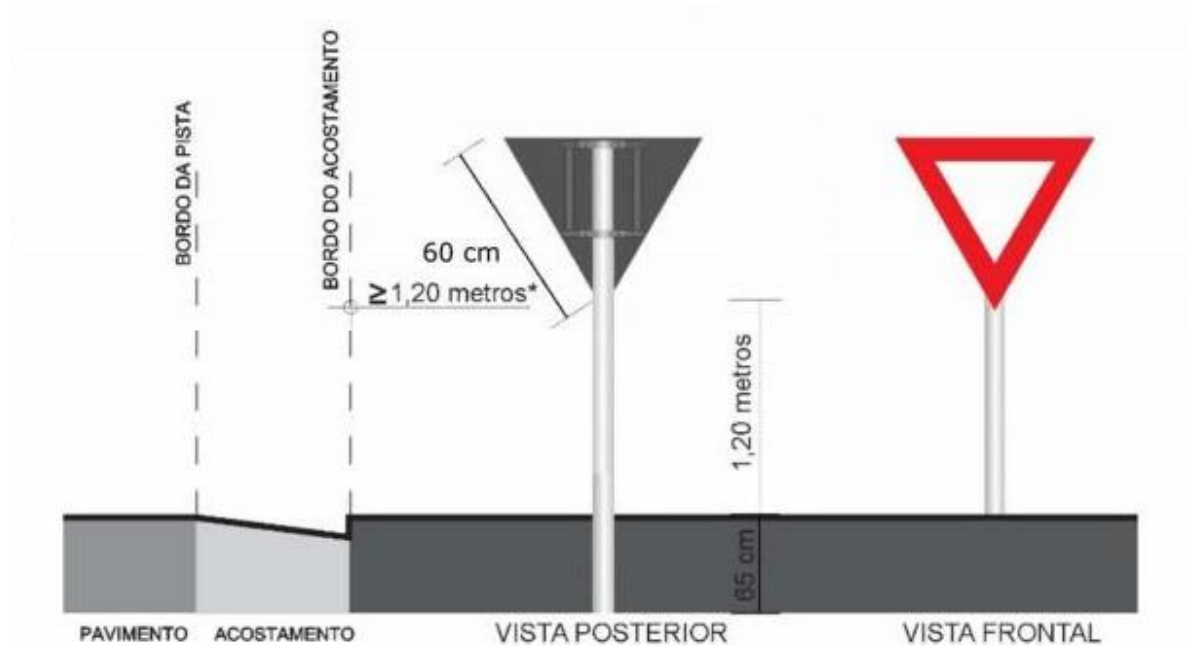
ESTADO DE SÃO PAULO





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

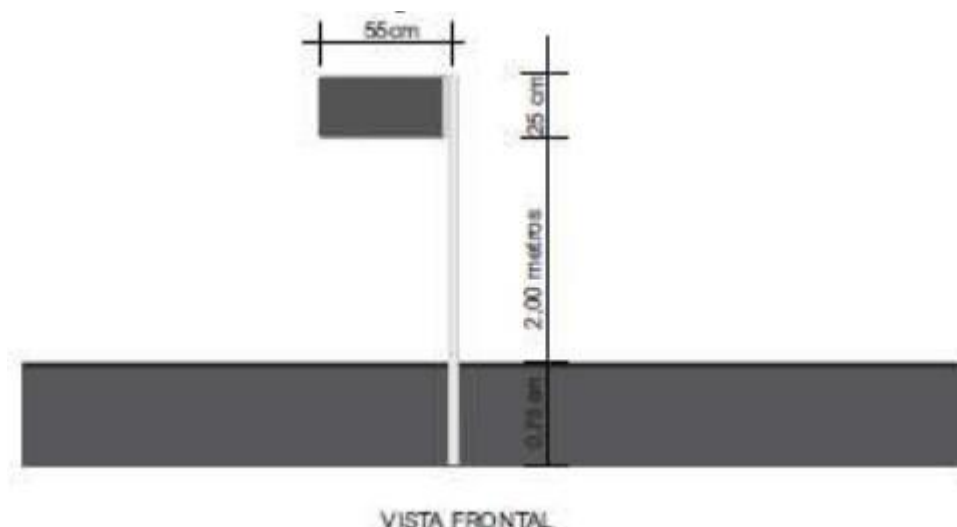
ESTADO DE SÃO PAULO





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (TINTA)

Esta especificação fixa as condições exigíveis para o fornecimento de tinta destinada à demarcação de pavimentos.

6.1 Normas de referência

- CET ET-SH-14 (15/03/2007). Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal;
- ABNT NBR 5829. Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa especificam – Método de ensaio;
- ABNT NBR 5830. Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio;
- ABNT NBR 5844. Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio;
- ABNT NBR 6831. Sinalização horizontal Viana-Microensimas de vidro – Requisitos;
- ABNT NBR 7396. Material para sinalização horizontal – Terminologia;
- ABNT NBR 15436. Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio;
- DER M-153-88. Método para inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária;
- ASTM D 3536-91. Test method for molecular weight averages and molecular weight distribution of polystyrene by liquid exclusion chromatography;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

- ASTM D 3168-85 (2005). Standard Practice for Qualitative Identification of Polymers in Emulsion Paints;
- Código Munsell.

6.2 Definições

Os Termos utilizados nesta especificação estão definidos na ABNT NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia.

6.3 Requisitos gerais

- 6.3.1** A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
- 6.3.2** A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- 6.3.3** A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- 6.3.4** A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
- a) Temperatura ambiente entre 5° C a 40°C;
 - b) Temperatura do pavimento entre 10° C e 45°C;
 - c) Umidade relativa do ar até 80%.
- 6.3.5** A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquina apropriada e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e a quantidade especificada na norma ABNT NBR 6831;
- 6.3.6** Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;
- 6.3.7** A tinta deve estar apta a ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,7 mm;
- 6.3.8** A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 (trinta) minutos;
- 6.3.9** A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação no pavimento;
- 6.3.10** A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plena adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.11** A tinta, quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- 6.3.12** A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada por um período menor ou igual a 6 (seis) meses, após a data de fabricação, desde que, estocada em local protegido da luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo;
- 6.3.13** A unidade de compra é o litro;
- 6.3.14** A tinta deve se embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações.

- a) Nome do produto: Tinta para sinalização / demarcação viária;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta (nome e código Munsell);
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data da fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Número do lote de fabricação;
- h) Nome e endereço do fabricante;
- i) Quantidade contida no recipiente, em litros;
- j) Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química – CRQ;
- k) Selo(s) de inspeção (selo(s) que comprove que o produto passou por um Controle de Qualidade).

6.4 Requisitos técnicos específicos

6.4.1 Quantitativos

Requisitos	Métodos a utilizar	Valores	
		Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	ABNT NBR 15438	85	100
Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK)	ABNT NBR 5830	-	10
Matéria não volátil, porcentagem em massa. Determinação do teor do pigmento	ABNT NBR 15438	70	-
Para tinta Branca – dióxido de titânio (TiO ₂) em massa de pigmento	ABNT NBR 15438	16	-
Para tinta Amarela – cromato de chumbo	ABNT NBR 15438	10	-



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

(PbCrO ₄)% em massa do pigmento			
Tempo de secagem, "No Pick Up Time" (minutos)	ABNT NBR 15438	-	15
Resistência a abrasão cor branca (litros)	ABNT NBR 15438	130	-
Resistência a abrasão cor amarela (litros)	ABNT NBR 15438	100	-
Massa específica, g/cm ³	ABNT NBR 5829	145	-
Peso molecular do veículo, g/mol	ASTM D 3536	55	65

6.4.2 Qualitativos

Requisitos	Valor
Cor	Branca / Amarela
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada / Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno

6.5 Controle de Qualidade

6.5.1 Inspeção

A inspeção será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Método DERM153-86 (método para inspeção visual e amostragem das tintas para sinalização rodoviária).

6.5.2 Ensaios

Deverá ser ensaiado uma amostra para cada lote de 10 (dez) baldes da mesma cor ou fração.

Os ensaios a serem realizados são os constantes dos itens 7.4.1 Requisitos Quantitativos e 7.4.2 Requisitos Qualitativos.

6.6 Aceitação ou rejeição

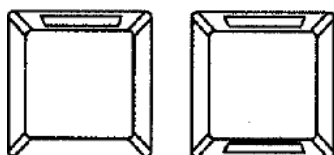
Serão aceitos os itens que satisfazerem aos itens 7.3, 7.4 e 7.5 desta especificação.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS AUXILIARES

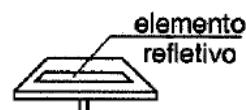
7.1 Tacha refletiva monodirecional tipo III ou IV (vidro ou prismático)

A tacha é produzida em resina de poliéster com adição de cargas minerais que possibilitam uma alta resistência.

Planta



Vista



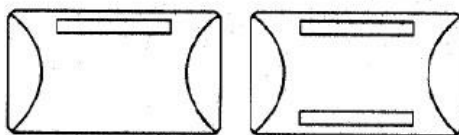
7.1.1 Especificações Técnicas

- a) **Peso médio:** 260 g;
- b) **Cor:** Branca ou amarela;
- c) **Dimensão aproximada:** 100mm(C) x 80mm(L) x 20mm(A);
- d) **Pino de fixação:** 5/16 por 2" polido;
- e) **Refletivos:** Cor âmbar com acrílico na medida 20 mm x 70mm;
- f) **Consumo de cola fixadora por peça:** 1 kg fixa em média 10 tachas;
- g) **Refletivos:** Monodirecional (um refletivo);
- h) **Cores dos refletivos:** Âmbar (amarelo), Cristal (branco) ou Rubi (Vermelho);
- i) **Fabricadas em conformidade com a ABNT NBR 15576.**

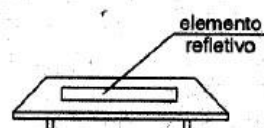
7.2 Tachão monodirecional refletivo de vidro

O tachão é produzido em resina de poliéster com adição de cargas minerais que possibilitam uma alta resistência.

Planta



Vista





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1 Especificações Técnicas

- a) **Peso médio:** 2.600 g;
- b) **Cor:** Amarelo;
- c) **Dimensão aproximada:** 250mm(C) x 150mm(L) x 50mm(A);
- d) **Pino de fixação:** Tipo Francês 3/8 X 3' Polido;
- e) **Refletivos:** Cor âmbar com acrílico na medida 30mm x 105mm;
- f) **Consumo de cola fixadora por peça:** 1 kg fixa em média 5 tachões;
- g) **Refletivos:** Monodirecional (um refletivo);
- h) **Cores dos refletivos:** Ambar(amarelo), Cristal(branco) ou Rubi (Vermelho);
- i) **Fabricados em conformidade com a ABNT NBR 15576.**

7.3 COLA PARA ASSENTAMENTO DAS PEÇAS

7.3.1 A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de polyester, com as seguintes propriedades:

- a) Não sofra retração após a cura, para não permitir vazios entre as peças e o pavimento e movimentos do pino de fixação
- b) Tempo máximo de cura de 60 (sessenta) minutos;
- c) Alta aderência em pavimentos asfálticos.

7.3.2 Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

7.3.3 As distâncias entre as tachas e tachões obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Eixo da via: Um tachão a cada 15 (quinze) metros, e 2 (duas) tachas a cada 5 (cinco) metros neste intervalo;
- b) Bordos laterais das vias: Uma tacha a cada 10 (dez) metros;
- c) Zebrados: Um tachão a cada 1 (um) metro.

8. AMOSTRAS

8.1 O licitante declarado vencedor do certame após a sessão, deverá apresentar / protocolar amostras dos materiais abaixo elencados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, onde será realizado pela equipe técnica do órgão competente da Administração



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal os testes / aplicação com o intuito de avaliar se as amostras apresentadas atendem às especificações conforme descrito no Termo de Referência.

8.2 Deverão ser apresentadas as seguintes amostras:

- g)** Placa de regulamentação em Aço bitola 18 (1,23mm), com diâmetro de 50 cm, película refletiva Tipo I, de acordo com a norma ABNT NBR 13.275.
- h)** Placa de advertência de Laminado Plano em poliéster reforçado com fibras de vidro com diâmetro de 50 cm, película refletiva Tipo I, de acordo com a norma ABNT NBR 13.275.
- i)** Tubo em aço de 3" (76,2 mm) x 3 metros com espessura da parede interna de no mínimo 3 mm, com trava antigiro de 100 x 100 mm x 1 1/2" e com tampa plástica de PVC na ponta.
- j)** Kit de abraçadeiras de fixação das placas de trânsito.
- k)** Tacha refletiva monodirecional tipo III ou IV ABNT (vidro ou prismático).
- l)** Tachão monodirecional refletivo de vidro.

Ao final das verificações será emitido um parecer pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Rural sobre a solução, baseado nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá de sua aprovação. A não aprovação acarretará a desclassificação do proponente.

Se as amostras não forem aprovadas ou se a licitante desatender ao prazo especificado, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação de sua solução, e assim sucessivamente.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES

9.1 Construção

A construção da faixa elevada para travessia de pedestres será realizada com o uso de massa de concreto betuminoso usinado a quente, faixa "C", onde o espalhamento de massa asfáltica poderá ser feita de modo manual com uso de pá, enxada e rastelo, onde a compactação deverá ser executada com rolo compactador, sendo que nos locais em que não for possível a utilização do rolo, a compactação será realizada com o emprego de placa vibratória.

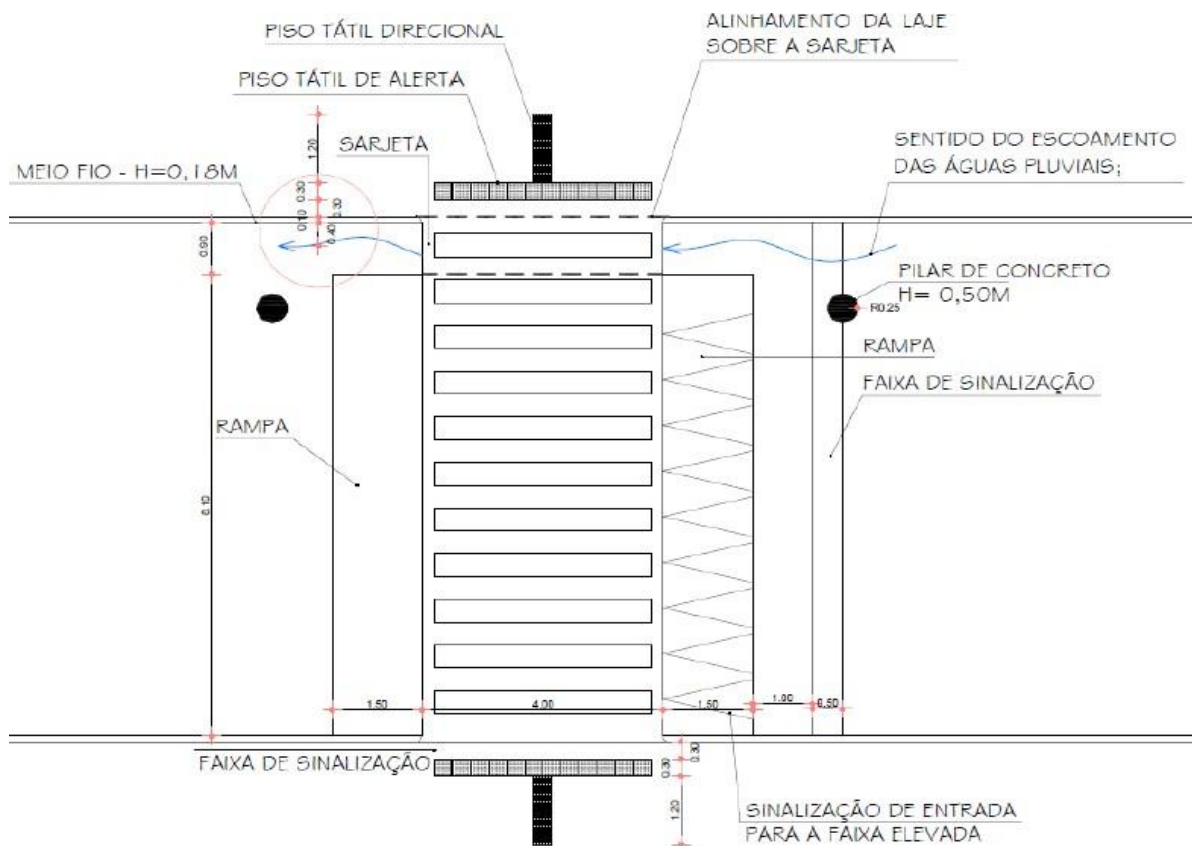
A construção será realizada em conformidade com a Resolução nº 495/2014 do CONTRAN, com largura igual da pista que será trabalhada, em média 7 (sete) metros, mantendo-se a condição de drenagem superficial, com 4 (quatro) metros de largura e 15 (quinze) centímetros de altura, a devida sinalização vertical e horizontal que será executada pela empresa responsável pela obra, seguindo o modelo imposto pela



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

referida Resolução.



9.2 Qualidade dos serviços

- 9.2.1 Caberá à empresa Contratada a responsabilidade de fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, sinalização e mão de obra necessária a execução do serviço;
- 9.2.2 Será de responsabilidade da Contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual ou coletivo, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços;
- 9.2.3 A Contratada deverá zelar pela qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 9.2.4 À Contratante é reservado o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que sua procedência e desempenho sejam considerados duvidosos pela fiscalização, salvo a apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a boa qualidade deste;
- 9.2.5 O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBRs;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.6** Se em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, etc., de materiais inadequados, fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo à Contratada o ônus em refazer tais serviços;
- 9.2.7** A fiscalização terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço / obra e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mãos de obra empregadas são compatíveis com as especificações. A Inspeção do serviço / obra não isentará a Contratada de qualquer de suas obrigações prescritas no contrato;
- 9.2.8** A Contratada deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais a serem empregados esteja em conformidade com as especificações;
- 9.2.9** Os ensaios, quando necessários, serão executados às custas da empresa, por laboratório independente acreditado pelo INMETRO.

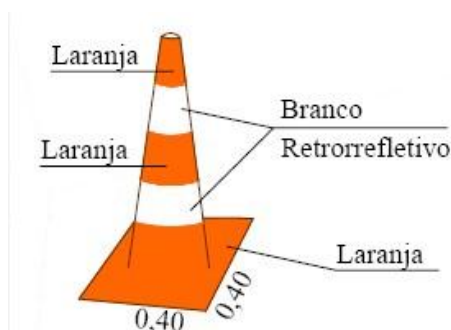
9.3 Garantia

- 9.3.1** As construções serão fiscalizadas a qualquer tempo por representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, sendo que qualquer anormalidade observada ou o não atendimento a Resolução nº 495/2014 do CONTRAN será imediatamente retificada ou até mesmo removida e reconstruída se for o caso pela Contratada;
- 9.3.2** Quanto a sua consistência e durabilidade, se no período de 02 (dois) anos após a entrega, for constatada qualquer tipo de anormalidade, principalmente havendo desintegração ou desgaste anormal, a empresa se obriga ao atendimento imediato fazendo os reparos necessários.

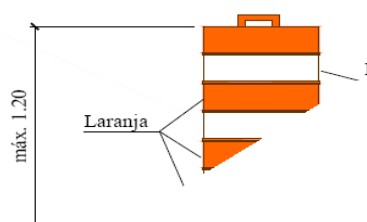
10. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OPERACIONAL

Para início de qualquer serviço, seja ou não com interdição da via, segregação, balizamento ou a simples segurança de sua equipe estacionada, a Contratada deverá portar e manter em perfeito estado de conservação os equipamentos de sinalização para segurança e, em caso de extravio de qualquer natureza, esta deverá repor as quantidades necessárias, às suas expensas, para que haja o mínimo de cones de sinalização, cavaletes, fitas e outros dispositivos disponíveis para total segurança.

Cones:

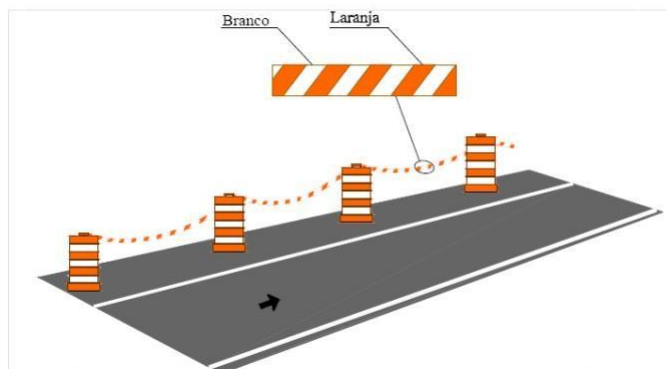


Tambores:





Fita Zebrada:



Cavaletes:



10.1 Segurança e meio ambiente

- 10.1.1** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) bem como manter a gestão de segurança do trabalho de modo a evitar acidentes, estando do lado dos operários como, aqueles causados pelo manuseio de máquinas e equipamentos;
- 10.1.2** A Contratada deverá tomar as devidas precauções quanto à disposição das máquinas, materiais e equipamentos, considerando a segurança de terceiros e as boas condições do andamento dos serviços;
- 10.1.3** A proteção dos materiais e serviços executados caberá à Contratada, que terá a responsabilidade de vigilância da obra até a sua entrega, não cabendo ao Município qualquer encargo por quaisquer danos e sinistros que venham a ocorrer devido a furtos e danos aos insumos e construções, mesmo que eventualmente já tenham sido objeto de medição atestado pela fiscalização;
- 10.1.4** Quando a fiscalização exigir, a Contratada deverá fornecer sinalização de obras e sinaleiros (bandeirinhas), a fim de possibilitar passagem de tráfego,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

sob os controles de direção única. Esta exigência não gerará nenhum tipo de remuneração extra;

10.1.5 Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela Contratada às suas expensas;

10.1.6 As operações de construção e serviços deverão ser executadas de tal forma que causem o menor transtorno e incômodo possível às propriedades vizinhas das obras e serviços;

10.1.7 A Contratada será responsável pelos danos por ela causados à execução dos serviços de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras.

11. LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os locais para a realização dos serviços são:

11.1.1 Sinalização horizontal e vertical: Av. Gov. Jânio Quadros.

11.1.2 Construção de faixa elevada para travessia de pedestres: Av. Gov. Jânio Quadros (FTP1), após nº 30 (entre a rotatória do Monumento Rotary Clube e a ponte sobre o córrego sentido Lavrinhas).

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 A vigência contratual prevista será a de **180 (cento e oitenta)** dias para a execução dos serviços descritos, após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço de cada lote.

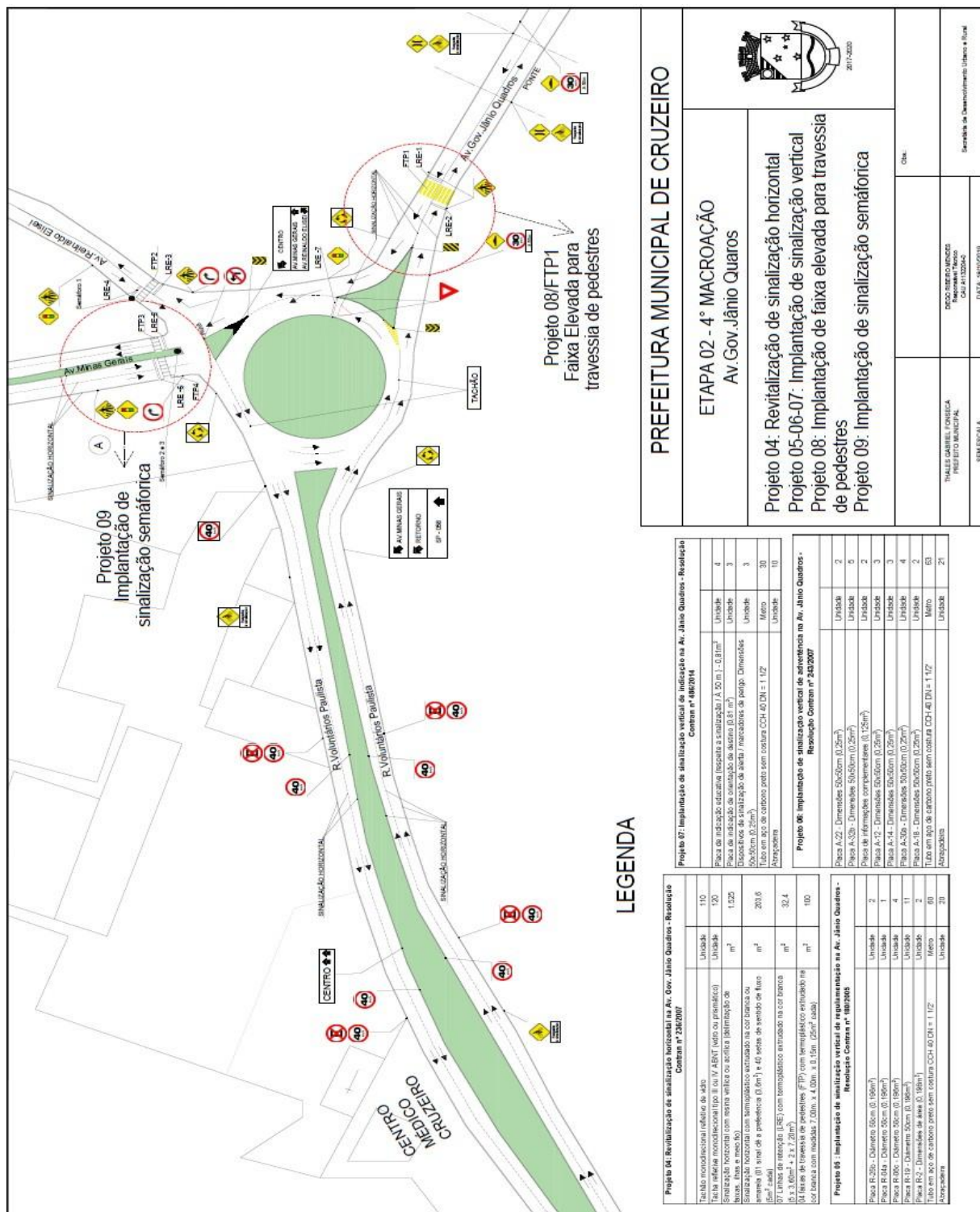
13. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 O fornecimento e prestação de serviços ocorrerão por meio da emissão de Ordem de Serviço, especificando o local de execução e os procedimentos a serem adotados.

13.2 A execução dos serviços solicitados deverá ser iniciada no máximo em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.3 Durante a execução, a Contratada deverá definir a melhor sequência de modo a causar o mínimo de interferências no tráfego, assim como sinalizar adequadamente o trecho a fim de orientar o fluxo de veículos. Tais definições, deverão ser apresentadas à Contratante para que esta avalie a solução logística sugerida e autorize o início dos trabalhos.

14. MAPA / DESENHO DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL (LOTE 01)

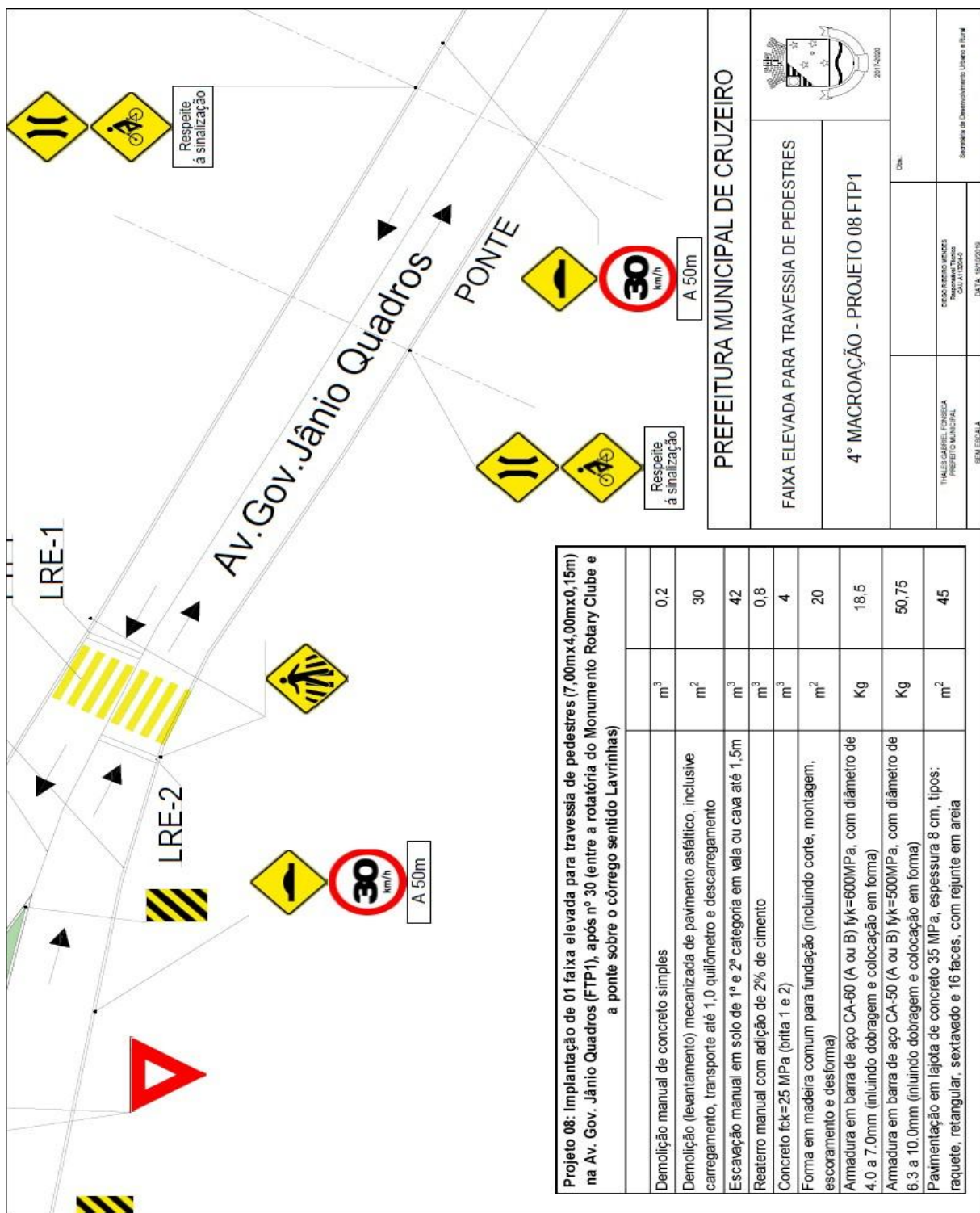




MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

15. MAPA / DESENHO DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (LOTE 02)





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada obriga-se a:

- 16.1.1** Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.
- 16.1.2** Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- 16.1.3** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.4** A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos prazos determinados no Edital.
- 16.1.5** Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco.
- 16.1.6** As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
- 16.1.7** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993, caso seja necessária a aplicação dessa condição.
- 16.1.8** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
- 16.1.9** Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
- 16.1.10** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela Prefeitura.

- 16.1.11** Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e International Organization for Standardization (ISO).
- 16.1.12** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 16.1.13** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido ou previsto no instrumento contratual.
- 16.1.14** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 16.1.15** Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 16.1.16** Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- 16.1.17** Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- 16.1.18** Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
- 16.1.19** Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.
- 16.1.20** Manter informado o técnico responsável, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A Contratante obriga-se a:

- 17.1.1** Permitir acesso a todas as dependências necessárias à prestação do serviço.
- 17.1.2** Cumprir todas as normas e condições do presente Edital.
- 17.1.3** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 17.1.5** Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 17.1.6** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 17.1.7** Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 17.1.8** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
- 17.1.9** Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.
- 17.1.10** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, parágrafo 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Cruzeiro – SP, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 19.1.1** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 19.1.2** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 19.1.3** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 19.1.4** Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.1.5** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 19.1.6** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 19.1.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.9** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 19.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro – SP, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 19.1, conforme detalhado nos itens 19.1.1 ao 19.1.9.
- 19.3** A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 19.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 19.4** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro – SP poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas no item 12.1 do Edital de Licitação, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação aplicável à espécie.
- 19.5** As sanções previstas nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
- 19.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro – SP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 19.2 e 19.3.
- 19.7** As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.8** O percentual de multa previsto no item 12.1 do Edital de Licitação incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa 0,1 (um décimo por cento), que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 19.9** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.
- 19.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cruzeiro, ____ de ____ de 2022.

Mário Roberto Notharangeli

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 016 / 2022
Processo Administrativo nº 1357/ 2022

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Nome / Razão Social:

Representante Legal:.....

RG: **CPF:**

Cargo que ocupa:

Cruzeiro, ____ de ____ de 2022.

Carimbo, assinatura e identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº 016 / 2022

Processo Administrativo nº 1357/ 2022

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Presencial nº 016 / 2022

Processo Administrativo nº 1357/ 2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS NENHUM TITULAR DE MANDATO ELETIVO

Pregão Presencial nº 016 / 2022

Processo Administrativo nº 1357/ 2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____ e CPF nº
_____.

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular
de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 016 / 2022

Processo Administrativo nº 1357/ 2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, §4º, incisos I a X e §6º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX / 2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO E A EMPRESA

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, ora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede na cidade de Estado....., inscrita no CNPJ/MF n.º, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, cidade de Estado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a “.....”, do **Pregão Presencial nº 016/2022**, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO** em sua totalidade.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 180 (cento e oitenta) dias, contados apartir da data da expedição da ordem de serviço, não podendo ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O presente instrumento tem o valor de R\$ _____, (por extenso).
- 3.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

511.02.10.02.10.02.15.451.0051.1195.02.3.3.90.39.99
PROGRAMA ESTADUAL DE “RESPEITO À VIDA”
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

566.02.10.02.15.451.0051.1195.01.3.3.90.39.99
PROGRAMA ESTADUAL DE “RESPEITO À VIDA”
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do **CONTRATO**, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- 5.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Para a realização do objeto do presente **CONTRATO**, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 016/2022.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Pela realização do objeto contratual, obriga-se a **PREFEITURA** a pagar à **CONTRATADA** os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a **PREFEITURA** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência.**

- 8.1.2. **Multa** de 0,1% (um décimo um por cento) sobre o valor atualizado do **CONTRATO**, até o máximo de 2% (dois por cento), em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

- 8.1.3. **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do **CONTRATO**, por sua inexecução parcial.

- 8.1.4. **Multa** de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do **CONTRATO**, por sua inexecução total.

- 8.1.5. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente **CONTRATO**, quanto na Lei.

- 9.1.1. A **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, independente de interpelação judicial.

- 9.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

- 9.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do **CONTRATO**, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 10.2.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.
- 10.3.** Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta **PREFEITURA**.
- 10.3.1.** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta **PREFEITURA** quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA XI – DO FORO

- 11.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

CONTRATADA:

RESPONSÁVEL:

CARGO:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, POR LOTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL HABILITADO E COMPETENTE

Pregão Presencial nº XX / 2022

Processo Administrativo nº XXXX / 2022

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no item 6.1.4.8 do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que dispõe de pessoal habilitado e competente, que será empregado na execução dos serviços, objeto da licitação, na época de sua realização.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº XX / 2022
Processo Administrativo nº XXXX / 2022

Nome / Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Representante Legal:.....

RG: CPF:

Cargo que ocupa:

Prezados Senhores:

() **DECLARO que vistoriei** minuciosamente os locais para prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

() **OPTAMOS pela não realização de vistoria** assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por esta omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e identificação do Representante Legal

Observações:

- (I) Preencher e assinar com cópia autenticada da procuração, se for o caso.
- (II) Marcar (X) a alternativa que corresponda a sua eleição.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO CREDENCIADO

Pregão Presencial nº XX / 2022

Processo Administrativo nº XXXX / 2022

A (razão social da empresa), atendendo ao disposto no item 6.1.4.9 do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que dispõe de profissional técnico, devidamente credenciado pelo CREA/CONFEA/CAU, que responderá pelos serviços a serem executados, objeto da licitação, na época de sua realização.

Cruzeiro, ____ de ____ de 2022.

Carimbo, assinatura e identificação do Representante Legal